



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 449

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Passa a ser de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros o "quantum" mensal de que trata o artigo 1º da Lei nº304 de 6 de agosto de 1956, que instituiu o Salário Família na Prefeitura Municipal de Caconde.

Artigo 2º- Para a fiel observância do artigo anterior, os orçamentos futuros consignarão verbas próprias na base do aumento autorizado.

Artigo 3º- Oportunamente serão abertos os créditos necessários ao pagamento do aumento de que trata o artigo 1º, no corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1960.

Agenor Ribeiro

Agenor Ribeiro
Presidente

Angelo Linonze de Almeida

Angelo Linonze de Almeida
2º Secretário em exercício.